PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1906 DE 20 DE FEVEREIRO 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 500.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, com recursos provenientes de Convênio – Termo de Compromisso PAC2 6171/2013 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o município de Quissamã, destinado à execução da obra de construção da creche municipal do Sítio Quissamã.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º, conforme ANEXO I, serão provenientes do Convênio – Termo de Compromisso, mencionado no art. 1º.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 20 de fevereiro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.365.0019.1.026	550	4490.51	500.000,00
TOTAL			**500.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.905 de 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 901.828,84.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial na importância de R$ 901.828,84 (novecentos e um mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, §1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 20 de fevereiro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
28.01 - 11.331.0000.0.002	1337	3390.92	9.018,28
39.01 - 15.451.0038.1.024	1338	4490.51	575.117,12
39.01 - 04.122.0038.1.023	1339	4490.51	317.693,44
		TOTAL	**901.828,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R$
004/2020	Hotel a Jato Operadora Turística Ltda	17.124.851/0001-49	167.333,76

FATO GERADOR: Solicitação nº 2991/2019 – Processo nº 11933/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020.
REGISTRADOR: Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de operadora ou agência de viagens para prestação dos serviços de cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender a Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme termo de referência que integra esta ata de registro de preços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Em 12 (doze) meses.
INÍCIO: 20/02/2020.
TÉRMINO: 20/02/2021.
VALOR TOTAL: R$ 167.333,76 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).
A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata constam nas tabelas abaixo:

Quissamã (RJ), 20 de fevereiro de 2020.

Márcio Oliveira Pessanha
Secretário Municipal de Governo

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020
Processo Administrativo nº 517/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos para a realização de diversos exames, incluindo locação de equipamentos com reparo e manutenção por conta da contratada, destinados ao laboratório municipal, localizado no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus.
VALOR ESTIMADO: R$ 808.428,36
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 30/03/2020 – 09:00h.
LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.
CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) cartucho original HP 950XL, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site http://www.quissama.rj.gov.br.

Quissamã (RJ), 13 de Março de 2020.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1909 DE 13 DE MARÇO 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 293.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, com recursos provenientes de Convênio – Termo de Compromisso N.º 2019.01188-4 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o município de Quissamã, destinado à aquisição de ônibus urbano escolar com acessibilidade para transporte de alunos.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º, conforme ANEXO I, serão provenientes do Convênio – Termo de Compromisso, mencionado no art. 1º.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 13 de março 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL 33.01-12.367.0018.1.052	1341	4490.52	293.000,00
TOTAL			293.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1911 DE 13 DE MARÇO 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 125.469,71

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 125.469,71 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), para atender ao Convênio – Termo de Compromisso Nº 2016.01275 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o município de Quissamã, destinado à aquisição de mobiliário para a nova Creche do Sítio Quissamã.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º, conforme ANEXO I, serão provenientes do Convênio – Termo de Compromisso, mencionado no art. 1º.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 13 de março 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL 33.01-12.365.0019.1.055	1342	4490.52	125.469,71
TOTAL			125.469,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.910 de 13 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.500,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 13 de março de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
29.01 - 23.695.0026.1.092	1343	4490.51	1.500,00	
29.01 - 11.695.0026.2.185	391	3390.39		1.500,00
		TOTAL	1.500,00	1.500,00

Quissamã, destinado à execução da obra de construção da ciclovia e ciclofaixa.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º, conforme ANEXO I, serão provenientes do Convênio/Contrato de Repasse, mencionado no art. 1º.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 15 de junho de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL 39.01-15.451.0038.1.021	1094	4490.51	987.600,00
TOTAL			**987.600,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1925 DE 15 DE JUNHO 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 539.599,69

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 539.599,69 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, com recursos provenientes de Convênio/Contrato de Repasse OGU n.º 874907/2018 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo e o município de Quissamã, destinado à execução da obra de construção da Pista de Caminhada/Ciclovia e Estacionamento no Parque Municipal de Quissamã.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º, conforme ANEXO I, serão provenientes do Convênio/Contrato de Repasse, mencionado no art. 1º.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 15 de junho 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL 39.01-15.451.0038.1.021	1093	4490.51	539.599,69
TOTAL			**539.599,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1926 DE 15 DE JUNHO 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 378.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 15 de junho 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.302.0009.2.083	1350	3350.39	378.000,00
TOTAL			**378.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.927 de 15 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 50.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 15 de junho de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
39.01 - 15.451.0056.2.143	1349	3390.30	50.000,00	
39.01 - 17.512.0048.2.093	1134	3390.39		50.000,00
		TOTAL	50.000,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1928 DE 15 DE JUNHO 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 782.920,92.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 782.920,92 (setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 15 de junho 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.301.0058.2.089	1345	3390.39	782.920,92
TOTAL			782.920,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1929 DE 15 DE JUNHO 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 987.600,00

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 987.600,00 (novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, com recursos provenientes de Convênio/Contrato de Repasse n.º 845302/2017 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Quissamã, destinado à execução da obra de construção da cidovia e cidofaixa.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º, conforme ANEXO I, serão provenientes do Convênio/Contrato de Repasse, mencionado no art. 1º.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 15 de junho 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL 39.01-15.451.0038.1.021	1094	4490.51	987.600,00
TOTAL			987.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.869 DE 01 DE JUNHO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.901/2019 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de Maio/2020, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 01 de junho de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 240	3.195.833,35
ARRECADAÇÃO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 240	7.000.971,52
EXCESSO APURADO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 240	3.805.138,17
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2833/2020		**2.300.000,00**
UTILIZADO NESTE DECRETO		**1.200.000,00**
SALDO DISPONÍVEL:		**305.138,17**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.302.0009.2.028	1001	3390.30	1.000.000,00

PODER EXECUTIVO
www.quissama.rj.gov.br

D.O.Q.

ANO: 04 N°: 1157
TERÇA-FEIRA
23 DE JUNHO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete
Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município
Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo
Edmilson Souza Santos

Secretaria de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria de Saúde
Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação
Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração
Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social
Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte
Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

Coordenador Especial de Segurança Pública e Trânsito
Arilson De Souza Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.932 DE 23 DE JUNHO 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 573.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais), para atender ao Convênio/Contrato de Repasse Nº 891405/2019 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Quissamã, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Planejamento Urbano.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º, conforme ANEXO I, serão provenientes do Convênio/Contrato de Repasse, mencionado no art. 1º.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de junho 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL 39.01-15.451.0056.2.143	1340	3390.39	573.000,00
TOTAL			573.000,00

PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Souza Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Souza Santos – Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.933 de 23 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 477.500,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sansiono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial na importância de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos reais), para atender demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo com recursos provenientes do Convênio/Contrato de Repasse Nº 887733/2019 firmado entre o Município e o Ministério do Turismo, cujo o objeto é a implantação de sinalização turística.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º, conforme ANEXO I, serão provenientes do Convênio/Contrato de Repasse, mencionado no art. 1º.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de junho de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
29.01 - 23.695.0026.1.092	1344	4490.51	477.500,00
		TOTAL	**477.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.934 DE 23 DE JUNHO 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 1.979.310,35.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 1.979.310,35 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos), para reforço da Dotação Orçamentária constante no ANEXO I, com recursos provenientes do Convênio/Contrato de Repasse Nº 876629/2018 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Quissamã objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º, conforme ANEXO I, serão provenientes do Convênio/Contrato de Repasse, mencionado no art. 1º.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de junho 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL 39.01-15.451.0038.1.079	1102	4490.51	1.979.310,35
TOTAL			**1.979.310,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.935 de 23 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 580.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de junho de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
18.01 - 06.122.0029.2.095	1352	3190.11	440.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	1353	3190.11	1.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.220	1354	3190.11	1.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.221	1355	3190.11	1.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	1359	3390.47	5.892,70	
16.02 - 04.122.0029.2.095	36	3190.11		60.000,00
18.01 - 06.122.0029.2.095	64	3191.13		100.000,00
19.01 - 26.122.0029.2.095	108	3190.11		100.000,00
19.01 - 26.122.0029.2.095	112	3191.13		40.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	428	3191.13		30.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	512	3191.13		100.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	665	3191.13		50.000,00
FMS				
36.01 - 10.302.0009.2.028	1356	3190.11	1.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.083	1357	3350.39	130.107,30	
36.01 - 10.302.0009.2.028	998	3191.13		100.000,00
		TOTAL	**580.000,00**	**580.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.936 de 23 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.945.632,04.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.945.632,04 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e quatro centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de junho de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL				
18.01 - 06.122.0029.2.095	1360	3190.11	486.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	1363	3390.47	.19.456,32	
16.01 - 04.122.0029.2.095	23	3190.13		80.000,00
16.01 - 04.122.0029.2.095	26	3191.13		15.000,00
16.02 - 04.122.0029.2.095	38	3190.13		20.000,00
17.01 - 04.131.0029.2.095	45	3190.11		100.000,00
17.01 - 04.131.0029.2.095	46	3190.13		20.000,00
19.01 - 26.122.0029.2.095	108	3190.11		100.000,00
19.01 - 26.122.0029.2.095	109	3190.13		50.000,00
19.01 - 26.122.0029.2.095	112	3191.13		20.000,00
20.01 - 13.122.0029.2.095	125	3190.13		40.000,00
20.01 - 13.122.0029.2.095	128	3191.13		15.000,00
21.01 - 04.122.0029.2.095	168	3190.11		100.000,00
21.01 - 04.122.0029.2.095	169	3190.13		40.000,00
21.01 - 04.122.0029.2.095	172	3191.13		30.000,00
22.01 - 02.122.0029.2.095	216	3190.13		40.000,00
23.01 - 04.122.0029.2.095	232	3190.13		50.000,00
26.01 - 27.122.0029.2.095	249	3190.13		20.000,00
26.01 - 27.122.0029.2.095	252	3191.13		40.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	282	3190.13		20.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	291	3191.13		20.000,00
28.01 - 04.122.0029.2.095	310	3190.13		20.000,00
28.01 - 04.122.0029.2.095	313	3191.13		25.000,00
29.01 - 04.122.0029.2.095	370	3190.13		65.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	417	3190.13		36.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	428	3191.13		13.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	468	3191.13		120.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	508	3190.13		20.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	600	3191.13		20.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	662	3190.13		15.000,00
33.01 - 12.366.0040.2.222	720	3190.11		100.000,00
33.01 - 12.366.0040.2.222	723	3191.13		10.000,00
33.01 - 12.367.0018.2.088	731	3190.13		10.000,00
33.01 - 12.367.0018.2.088	733	3191.13		30.000,00
39.01 - 04.122.0029.2.095	1061	3190.13		21.632,04
40.01 - 04.122.0029.2.095	1153	3190.13		50.000,00
40.01 - 04.122.0029.2.095	1155	3191.13		50.000,00
FMS				
36.01 - 10.302.0009.2.028	1361	3190.11	478.175,72	
36.01 - 10.302.0009.2.083	1362	3350.39	962.000,00	
FMAS				
35.01 - 08.122.0029.2.095	761	3190.13		150.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.095	768	3191.13		70.000,00
		TOTAL	**1.945.632,04**	**1.945.632,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.895 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.932/2020 de 23 de junho de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais), para atender ao Convênio/Contrato de Repasse Nº 891405/2019 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Quissamã, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Planejamento Urbano.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º, conforme ANEXO I, serão provenientes do Convênio/Contrato de Repasse, mencionado no art. 1º.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de junho de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
PREFEITURA MUNICIPAL 39.01-15.451.0056.2.143	1340	3390.39	573.000,00
TOTAL			**573.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.937 DE 02 DE JULHO 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 10.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de maio/2020 (fonte 240), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 02 de julho 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 240	3.195.833,35
ARRECADAÇÃO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 240	7.000.971,52
EXCESSO APURADO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 240	3.805.138,17
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2833/2020		**2.300.000,00**
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2869/2020		**1.200.000,00**
UTILIZADO NESTA LEI		**10.000,00**
SALDO DISPONÍVEL:		**295.138,17**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.302.0009.2.083	1358	3350.39	10.000,00
TOTAL			10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.530/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora pública DAMIANA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Professor I, mat. nº 609, no período de 11 de junho de 2020 a 31 de julho de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 100, II, da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 4706/2020.

Gabinete da Prefeita, 1º de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.531/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: exonerar a servidora MÔNICA REGINA JATAHY LEITE, mat. nº 6904, do cargo comissionado de ASSESSOR A5 - CC-7, lotada no Gabinete do Prefeito, a contar de 1º de julho de 2020.

Gabinete da Prefeita, 02 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.532/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: nomear a senhora MÔNICA REGINA JATAHY LEITE para exercer o cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO DE GESTÃO - CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de julho de 2020.

Gabinete da Prefeita, 02 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL				
16.01 - 04.122.0029.2.095	23	3190.13	50.200,00	
16.01 - 04.122.0029.2.095	26	3191.13	6.100,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	46	3190.13	19.300,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	59	3190.11	1.740.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	61	3190.13	14.100,00	
19.01 - 26.122.0028.2.090	104	3390.39	175.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	109	3190.13	36.100,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	125	3190.13	27.500,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	169	3190.13	6.100,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	172	3191.13	1.000,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	216	3190.13	17.000,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	232	3190.13	18.300,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	249	3190.13	33.800,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	252	3191.13	4.600,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	282	3190.13	27.500,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	310	3190.13	23.100,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	370	3190.13	19.500,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	417	3190.13	1.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	468	3191.13	51.600,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	505	3190.04	372.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	508	3190.13	55.600,00	
33.01 - 12.365.0019.2.084	573	3190.04	95.300,00	
33.01 - 12.365.0019.2.085	582	3190.04	171.400,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	600	3191.13	7.100,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	731	3190.13	6.400,00	

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.367.0018.2.088	733	3191.13	2.600,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1061	3190.13	56.100,00	
39.01 - 15.451.0038.2.224	1106	3390.39	100.000,00	
39.01 - 17.451.0017.2.128	1124	3390.30	100.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1153	3190.13	33.000,00	
22.01 - 02.061.0013.2.152	197	3190.91		230.000,00
22.01 - 02.061.0013.2.249	203	3390.91		100.000,00
22.01 - 02.061.0013.2.252	207	3390.91		200.000,00
22.01 - 02.122.0013.2.226	210	3390.91		30.000,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	365	9999.99		4.335.000,00
39.01 - 04.122.0038.1.023	1077	4490.51		100.000,00
39.01 - 15.452.0048.2.081	1116	3390.39		200.000,00
39.01 - 17.512.0048.1.022	1129	4490.51		90.000,00
39.01 - 27.813.0010.2.167	1145	3390.39		50.000,00
FMAS				
35.01 - 08.122.0029.2.095	761	3190.13	87.600,00	
35.01 - 08.241.0067.2.042	812	3390.48	70.000,00	
35.01 - 08.242.0067.2.202	813	3390.48	30.000,00	
35.01 - 08.244.0067.2.032	875	3390.48	800.000,00	
35.01 - 08.244.0067.2.203	876	3390.92		250.000,00
FMS				
36.01 - 10.301.0058.2.089	961	3190.13	12.900,00	
36.01 - 10.301.0058.2.101	976	3190.13	8.100,00	
36.01 - 10.302.0009.1.066	993	4490.52	11.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	995	3190.04	314.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	997	3190.13	118.400,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1001	3390.30	51.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.083	1013	3350.39	600.410,28	
36.01 - 10.302.0009.2.186	1022	3390.39	81.000,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1048	3190.13	2.700,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1051	3390.30	12.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	967	3390.30		155.000,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMDE				
41.01 - 15.451.0015.1.018	1197	4490.51		25.000,00
		TOTAL	5.765.000,00	5.765.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.940 de 28 DE JULHO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 5.765.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 5.765.000,00 (cinco milhões setecentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 28 de julho de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL				
10.01 - 01.031.0044.2.095	1	3190.11	58.623,84	
10.02 - 01.031.0004.2.095	9	3190.11	177.165,88	
10.02 - 01.031.0004.2.095	16	3390.39	58.800,00	
PREFEITURA MUNICIPAL				
16.01 - 04.122.0029.2.095	23	3190.13	50.200,00	
16.01 - 04.122.0029.2.095	26	3191.13	6.100,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	46	3190.13	19.300,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	59	3190.11	1.740.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	61	3190.13	14.100,00	
19.01 - 26.122.0028.2.090	104	3390.39	175.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	109	3190.13	36.100,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	125	3190.13	27.500,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	169	3190.13	6.100,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	172	3191.13	1.000,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	216	3190.13	17.000,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	232	3190.13	18.300,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	249	3190.13	33.800,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	252	3191.13	4.600,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	282	3190.13	27.500,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	310	3190.13	23.100,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	370	3190.13	19.500,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	417	3190.13	1.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	468	3191.13	51.600,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	505	3190.04	372.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	508	3190.13	55.600,00	
33.01 - 12.365.0019.2.084	573	3190.04	95.300,00	
33.01 - 12.365.0019.2.085	582	3190.04	171.400,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	600	3191.13	7.100,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	731	3190.13	6.400,00	

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.367.0018.2.088	733	3191.13	2.600,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1061	3190.13	56.100,00	
39.01 - 15.451.0038.2.224	1106	3390.39	100.000,00	
39.01 - 17.451.0017.2.128	1124	3390.30	100.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1153	3190.13	33.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

22.01 - 02.061.0013.2.152	197	3190.91		230.000,00
22.01 - 02.061.0013.2.249	203	3390.91		100.000,00
22.01 - 02.061.0013.2.252	207	3390.91		200.000,00
22.01 - 02.122.0013.2.226	210	3390.91		30.000,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	365	9999.99		4.335.000,00
39.01 - 04.122.0038.1.023	1077	4490.51		100.000,00
39.01 - 15.452.0048.2.081	1116	3390.39		200.000,00
39.01 - 17.512.0048.1.022	1129	4490.51		90.000,00
39.01 - 27.813.0010.2.167	1145	3390.39		50.000,00
FMAS				
35.01 - 08.122.0029.2.095	761	3190.13	87.600,00	
35.01 - 08.241.0067.2.042	812	3390.48	70.000,00	
35.01 - 08.242.0067.2.202	813	3390.48	30.000,00	
35.01 - 08.244.0067.2.032	875	3390.48	800.000,00	
35.01 - 08.244.0067.2.203	876	3390.92		250.000,00
FMS				
36.01 - 10.301.0058.2.089	961	3190.13	12.900,00	
36.01 - 10.301.0058.2.101	976	3190.13	8.100,00	
36.01 - 10.302.0009.1.066	993	4490.52	11.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	995	3190.04	314.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	997	3190.13	118.400,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1001	3390.30	51.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.083	1013	3350.39	600.410,28	
36.01 - 10.302.0009.2.186	1022	3390.39	81.000,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1048	3190.13	2.700,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1051	3390.30	12.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	967	3390.30		155.000,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
FMDE				
41.01 - 15.451.0015.1.018	1197	4490.51		25.000,00
		TOTAL	**5.765.000,00**	**5.765.000,00**

DISQUE SAÚDE
0800-095-1909

Se você estiver com os **seguintes sintomas**:
febre, dificuldade respiratória, tosse, catarro

Ligue **0800-095-1909**
(ligação gratuita)

Uma equipe fará o atendimento em seu domicílio

PREFEITURA DE QUISSAMÃ | SAÚDE

pmquissama | PrefeituraMunicipalDeQuissama | www.quissama.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.939 de 17 DE AGOSTO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.942/2020 de 17 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de 1.313.154,17 (um milhão trezentos e treze mil cento e cinquenta e quatro reais e dezesete centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em Balaço Patrimonial do exercício anterior, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, § 1º, item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 17 de agosto de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01 - 12.361.0020.2.134	502	3390.30	42.450,37
33.01 - 12.362.0021.2.135	532	3390.30	81,55
33.01 - 12.365.0019.2.132	653	3390.30	1.025,44
33.01 - 12.365.0019.2.133	655	3390.30	1.025,44
33.01 - 12.366.0040.2.097	706	3390.30	130.571,37
FMS			
36.01 - 10.122.0034.2.225	894	3390.39	209.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.089	967	3390.30	187.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.089	971	3390.39	119.355,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1001	3390.30	320.101,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1005	3390.39	150.000,00
36.01 - 10.303.0016.2.058	1031	3390.32	152.544,00
		TOTAL	**1.313.154,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.940 de 17 DE AGOSTO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.943/2020 de 17 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de 310.100,00 (trezentos e dez mil cem reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 17 de agosto de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01 - 12.361.0020.2.100	470	3390.30	170.200,00	
33.01 - 12.361.0020.2.246	522	3390.39	30.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	603	3390.30	48.900,00	
33.01 - 12.365.0019.2.099	638	3390.30	40.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.247	684	3390.39	15.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.248	689	3390.39	6.000,00	
33.01 - 12.361.0020.1.025	398	4490.51		900,00
33.01 - 12.361.0020.1.046	400	4490.52		900,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	433	3390.30		99.900,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	437	3390.32		900,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	445	3390.36		99.900,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	483	3390.36		900,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	498	3390.93		900,00
33.01 - 12.361.0020.2.170	504	3390.39		900,00
33.01 - 12.361.0020.2.246	526	3390.92		900,00
33.01 - 12.365.0019.1.026	549	4490.51		900,00
33.01 - 12.365.0019.1.027	554	4490.51		900,00
33.01 - 12.365.0019.1.055	556	4490.52		900,00
33.01 - 12.365.0019.1.056	560	4490.52		900,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	608	3390.32		79.900,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	613	3390.36		900,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	623	3390.92		900,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	639	3390.32		16.900,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	644	3390.36		900,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	652	3390.92		900,00
		TOTAL	**310.100,00**	**310.100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.941 de 17 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 91.341,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial na importância de R$ 91.341,00 (noventa e um mil trezentos e quarenta e um reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, §1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 17 de agosto de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
FMS			
36.01 - 10.302.0009.1.066	1371	4490.52	65.866,50
36.01 - 10.302.0009.2.028	1372	3390.30	25.474,50
		TOTAL	**91.341,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1942 DE 17 DE AGOSTO 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 1.313.154,17

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 1.313.154,17 (um milhão, trezentos e treze mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 17 de agosto 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01 - 12.361.0020.2.134	502	3390.30	42.450,37
33.01 - 12.362.0021.2.135	532	3390.30	81,55
33.01 - 12.365.0019.2.132	653	3390.30	1.025,44
33.01 - 12.365.0019.2.133	655	3390.30	1.025,44
33.01 - 12.366.0040.2.097	706	3390.30	130.571,37
FMS			
36.01 - 10.122.0034.2.225	894	3390.39	209.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.089	967	3390.30	187.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.089	971	3390.39	119.355,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1001	3390.30	320.101,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1005	3390.39	150.000,00
36.01 - 10.303.0016.2.058	1031	3390.32	152.544,00
		TOTAL	**1.313.154,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.943 de 17 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 310.100,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 310.100,00 (trezentos e dez mil cem reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 17 de agosto de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01 - 12.361.0020.2.100	470	3390.30	170.200,00	
33.01 - 12.361.0020.2.246	522	3390.39	30.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	603	3390.30	48.900,00	
33.01 - 12.365.0019.2.099	638	3390.30	40.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.247	684	3390.39	15.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.248	689	3390.39	6.000,00	
33.01 - 12.361.0020.1.025	398	4490.51		900,00
33.01 - 12.361.0020.1.046	400	4490.52		900,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	433	3390.30		99.900,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	437	3390.32		900,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	445	3390.36		99.900,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	483	3390.36		900,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	498	3390.93		900,00
33.01 - 12.361.0020.2.170	504	3390.39		900,00
33.01 - 12.361.0020.2.246	526	3390.92		900,00
33.01 - 12.365.0019.1.026	549	4490.51		900,00
33.01 - 12.365.0019.1.027	554	4490.51		900,00
33.01 - 12.365.0019.1.055	556	4490.52		900,00
33.01 - 12.365.0019.1.056	560	4490.52		900,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	608	3390.32		79.900,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	613	3390.36		900,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	623	3390.92		900,00
33.01 - 12.365.0019.2.099.	639	3390.32		16.900,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	644	3390.36		900,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	652	3390.92		900,00
		TOTAL	**310.100,00**	**310.100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.660/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: exonerar a servidora DANIELLE DE SOUZA CENTEIO RODRIGUES, mat. nº 6881, do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO FMS - CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14 de agosto de 2020

Gabinete da Prefeita, 17 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

18.01 - 06.122.0029.2.095	69	3390.39	608.500,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	318	3390.39	3.000.000,00	
39.01 - 15.451.0038.2.224	1106	3390.39	80.000,00	
39.01 - 27.813.0010.2.167	1145	3390.39	125.000,00	
22.01 - 02.061.0013.2.249	203	3390.91		1.200.000,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	363	9999.99		2.000.000,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	364	9999.99		1.965.900,00
39.01 - 04.122.0038.1.023	1077	4490.51		125.000,00
39.01 - 15.452.0048.2.081	1116	3390.39		80.000,00
FMAS				
35.01 - 08.241.0067.2.042	812	3390.48	485.000,00	
35.01 - 08.242.0067.2.202	813	3390.48	18.700,00	
35.01 - 08.243.0067.2.044	822	3390.48	101.700,00	
35.01 - 08.244.0006.2.045	837	3390.48	190.000,00	
35.01 - 08.244.0067.2.032	875	3390.48	650.000,00	
		TOTAL	**5.370.900,00**	**5.370.900,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.947 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.947/2020 de 28 de agosto de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R$ 8.395.622,39 (oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 28 de agosto de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO	73.267.354,17
ARRECADAÇÃO	82.780.633,17
EXCESSO APURADO	9.513.279,00
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI	**8.395.622,39**
SALDO DISPONÍVEL:	**1.117.656,61**

CÓDIGOS				VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL				
28.01-11.331.0000.0.002	1411	3390.47	615	46.116,88
28.01-11.331.0000.0.002	1412	3390.47	616	138.350,63
28.01-11.331.0000.0.002	1413	3390.47	617	1.395,99
28.01-11.331.0000.0.002	1414	3390.47	618	4.187,95
28.01-04.123.0001.2.003	1415	3390.39	615	1.000,00
28.01-04.123.0001.2.003	1416	3390.39	616	1.000,00
28.01-04.123.0001.2.003	1417	3390.39	617	1.000,00
28.01-04.123.0001.2.003	1418	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.1.025	1373	4490.51	618	199.000,00
33.01-12.361.0020.1.025	1374	4490.51	616	1.000,00
33.01-12.361.0020.1.058	1375	4490.52	616	299.000,00
33.01-12.361.0020.1.058	1376	4490.52	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1377	3390.30	616	499.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1378	3390.30	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1379	3390.32	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1380	3390.39	616	999.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1381	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.246	1382	3390.39	616	99.000,00
33.01-12.361.0020.2.246	1383	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.026	1384	4490.51	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.026	1385	4490.51	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.055	1386	4490.52	616	149.000,00
33.01-12.365.0019.1.055	1387	4490.52	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1388	3390.30	616	249.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1389	3390.30	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1390	3390.32	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1391	3390.39	616	249.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1392	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.247	1393	3390.39	618	49.000,00
33.01-12.365.0019.2.247	1394	3390.39	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.027	1395	4490.51	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.027	1396	4490.51	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.056	1397	4490.52	618	149.000,00
33.01-12.365.0019.1.056	1398	4490.52	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1399	3390.30	616	249.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1400	3390.30	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1401	3390.32	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1402	3390.39	616	244.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1403	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.248	1404	3390.39	616	49.000,00
33.01-12.365.0019.2.248	1405	3390.39	618	1.000,00
FMS				
36.01-10.302.0009.2.086	1406	3350.39	615	2.799.570,94
36.01-10.302.0009.2.086	1407	3350.39	617	135.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1408	3390.30	615	1.450.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1409	3390.30	615	81.400,00
36.01-10.303.0016.2.058	1410	3390.32	615	233.600,00
TOTAL				**8.395.622,39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.946 de 28 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 5.370.900,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 5.370.900,00 (cinco milhões trezentos e setenta mil novecentos reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 28 de agosto de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
18.01 - 06.122.0029.2.095	66	3390.14	15.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	67	3390.30	97.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	69	3390.39	608.500,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	318	3390.39	3.000.000,00	
39.01 - 15.451.0038.2.224	1106	3390.39	80.000,00	

39.01 - 27.813.0010.2.167	1145	3390.39	125.000,00	
22.01 - 02.061.0013.2.249	203	3390.91		1.200.000,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	363	9999.99		2.000.000,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	364	9999.99		1.965.900,00
39.01 - 04.122.0038.1.023	1077	4490.51		125.000,00
39.01 - 15.452.0048.2.081	1116	3390.39		80.000,00
FMAS				
35.01 - 08.241.0067.2.042	812	3390.48	485.000,00	
35.01 - 08.242.0067.2.202	813	3390.48	18.700,00	
35.01 - 08.243.0067.2.044	822	3390.48	101.700,00	
35.01 - 08.244.0006.2.045	837	3390.48	190.000,00	
35.01 - 08.244.0067.2.032	875	3390.48	650.000,00	
		TOTAL	**5.370.900,00**	**5.370.900,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.947 DE 28 DE AGOSTO 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 8.395.622,39

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 8.395.622,39 (oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 28 de agosto 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO	73.267.354,17
ARRECADAÇÃO	82.780.633,17
EXCESSO APURADO	9.513.279,00
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI	**8.395.622,39**
SALDO DISPONÍVEL:	**1.117.656,61**

CÓDIGOS				VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL				
28.01-11.331.0000.0.002	1411	3390.47	615	46.116,88
28.01-11.331.0000.0.002	1412	3390.47	616	138.350,63
28.01-11.331.0000.0.002	1413	3390.47	617	1.395,99
28.01-11.331.0000.0.002	1414	3390.47	618	4.187,95
28.01-04.123.0001.2.003	1415	3390.39	615	1.000,00
28.01-04.123.0001.2.003	1416	3390.39	616	1.000,00
28.01-04.123.0001.2.003	1417	3390.39	617	1.000,00
28.01-04.123.0001.2.003	1418	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.1.025	1373	4490.51	618	199.000,00
33.01-12.361.0020.1.025	1374	4490.51	616	1.000,00
33.01-12.361.0020.1.058	1375	4490.52	616	299.000,00
33.01-12.361.0020.1.058	1376	4490.52	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1377	3390.30	616	499.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1378	3390.30	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1379	3390.32	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1380	3390.39	616	999.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1381	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.246	1382	3390.39	616	99.000,00
33.01-12.361.0020.2.246	1383	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.026	1384	4490.51	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.026	1385	4490.51	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.055	1386	4490.52	616	149.000,00
33.01-12.365.0019.1.055	1387	4490.52	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1388	3390.30	616	249.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1389	3390.30	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1390	3390.32	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1391	3390.39	616	249.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1392	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.247	1393	3390.39	618	49.000,00
33.01-12.365.0019.2.247	1394	3390.39	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.027	1395	4490.51	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.027	1396	4490.51	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.056	1397	4490.52	618	149.000,00
33.01-12.365.0019.1.056	1398	4490.52	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1399	3390.30	616	249.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1400	3390.30	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1401	3390.32	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1402	3390.39	616	244.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1403	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.248	1404	3390.39	616	49.000,00
33.01-12.365.0019.2.248	1405	3390.39	618	1.000,00
I-MS				
36.01-10.302.0009.2.086	1406	3350.39	615	2.799.570,94
36.01-10.302.0009.2.086	1407	3350.39	617	135.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1408	3390.30	615	1.450.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1409	3390.30	615	81.400,00
36.01-10.303.0016.2.058	1410	3390.32	615	233.600,00
TOTAL				**8.395.622,39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.945 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 89.435,78 para enfrentamento de emergência de saúde nacional da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, emitida pelo Ministério da Economia, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

PODER EXECUTIVO
www.quissama.rj.gov.br

D.O.Q.

ANO: 04 N°: 1235
QUINTA-FEIRA
03 DE SETEMBRO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete
Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município
Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo
Edmilson Souza Santos

Secretaria de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria de Saúde
Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação
Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração
Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social
Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte
Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

Coordenador Especial de Segurança Pública e Trânsito
Arilson De Souza Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.948 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.934.570,94.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.934.570,94 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de agosto/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 03 de setembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	83.823.583,33
ARRECADAÇÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	93.451.765,05
EXCESSO APURADO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	9.628.181,72
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020		5.379.651,45
UTILIZADO NESTA LEI		**2.934.570,94**

SALDO DISPONÍVEL: 1.313.959,33

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0009.2.083	1433	3350.39	2.799.570,94
36.01-10.302.0009.2.083	1434	3350.39	135.000,00
TOTAL			**2.934.570,94**

PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Souza Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Souza Santos – Secretário de Governo

39.01 - 17.512.0048.1.022	1129	4490.51		132.000,00
40.01 - 04.122.0029.2.095	1160	3390.39		12.000,00
40.01 - 20.608.0027.2.119	1184	3390.39		13.200,00
FMS				
36.01 - 10.122.0059.1.051	899	4490.92	36.987,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	961	3190.13	50.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	968	3390.30	460.000,00	
		TOTAL	1.384.537,00	1.384.537,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.949 de 11 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 454.877,23.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial na importância de R$ 454.877,23 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, §1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 11 de setembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01 - 10.303.0016.2.189	1420	3390.30	351.913,38
36.01 - 10.303.0016.1.093	1421	4490.52	102.458,75
36.01 - 10.123.0001.2.003	1422	3390.92	476,60
36.01 - 10.123.0001.2.003	1423	3390.92	28,50
		TOTAL	454.877,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.958 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.951/2020 de 11 de setembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 11 de setembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS				
36.01 - 10.123.0001.2.003	1428	3390.39	500,00	
36.01 - 10.302.0009.1.066	1371	4490.52		500,00
FMDE				
41.01 - 23.694.0060.2.218	1429	3390.92	500,00	
41.01 - 23.694.0060.2.218	1215	3390.39		500,00
PREFEITURA MUNICIPAL				
28.01 - 04.123.0001.2.003	1430	3390.39	150,00	
19.01 - 26.122.0028.1.010	98	4490.52		150,00
		TOTAL	1.150,00	1.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.950 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.989,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de julho/2020 (fontes: 233, 235 e 236), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 11 de setembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 233	58.333,31
ARRECADAÇÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 233	557.353,92
EXCESSO APURADO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 233	499.020,61
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		439,00
	SALDO DISPONÍVEL:	**498.581,61**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.123.0001.2.003	1424	3390.92	39,00
36.01-10.123.0001.2.003	1425	3390.39	400,00
TOTAL			439,00

ANEXO II

PREVISÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 235	58.333,31
ARRECADAÇÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 235	85.255,20
EXCESSO APURADO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 235	26.921,89
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		2.400,00
SALDO DISPONÍVEL:		**24.521,89**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.123.0001.2.003	1426	3390.39	2.400,00
TOTAL			2.400,00

ANEXO III

PREVISÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 236	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 236	381,20
EXCESSO APURADO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 236	381,20
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		150,00
SALDO DISPONÍVEL:		**231,20**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.123.0001.2.003	1427	3390.39	150,00
TOTAL			150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.951 de 11 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.150,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 11 de setembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS				
36.01 - 10.123.0001.2.003	1428	3390.39	500,00	
36.01 - 10.302.0009.1.066	1371	4490.52		500,00
FMDE				
41.01 - 23.694.0060.2.218	1429	3390.92	500,00	
41.01 - 23.694.0060.2.218	1215	3390.39		500,00
PREFEITURA MUNICIPAL				
28.01 - 04.123.0001.2.003	1430	3390.39	150,00	
19.01 - 26.122.0028.1.010	98	4490.52		150,00
		TOTAL	**1.150,00**	**1.150,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.952 de 11 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 1.384.537,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 1.384.537,00 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 11 de setembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
19.01 - 26.122.0028.2.090	103	3390.39	40.000,00	
21.01 - 04.126.0039.2.140	195	3390.39	63.350,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	286	3190.94	170.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	421	3190.92	25.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	490	3190.46	260.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	619	3390.46	92.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.099	648	3390.46	30.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1072	3390.39	2.000,00	
39.01 - 04.122.0038.2.171	1080	3390.39	30.000,00	
39.01 - 27.813.0010.2.167	1145	3390.39	100.000,00	
40.01 - 20.608.0027.2.119	1182	3390.30	25.200,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	175	3390.30		11.970,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	363	9999.99		718.367,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	365	9999.99		50.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	486	3390.39		260.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	487	3390.39		65.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.241	514	3390.30		30.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.241	517	3390.39		50.000,00
33.01 - 12.362.0021.2.242	537	3390.39		42.000,00
39.01 - 17.512.0048.1.022	1129	4490.51		132.000,00
40.01 - 04.122.0029.2.095	1160	3390.39		12.000,00
40.01 - 20.608.0027.2.119	1184	3390.39		13.200,00
FMS				
36.01 - 10.122.0059.1.051	899	4490.92	36.987,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	961	3190.13	50.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	968	3390.30	460.000,00	
		TOTAL	**1.384.537,00**	**1.384.537,00**

36.01 - 10.122.0059.2.095	912	3191.13		7.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.089	964	3191.13		25.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.089	969	3390.36		360.971,39
36.01 - 10.301.0058.2.089	972	3390.93		3.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.101	978	3191.13		7.500,00
36.01 - 10.301.0058.2.101	980	3390.36		5.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.101	982	3390.39		5.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.191	983	3390.39		1.000,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
36.01 - 10.301.0058.2.192	985	3390.30		1.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.192	986	3390.32		1.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	999	3191.13		51.100,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1011	3390.93		1.500,00
36.01 - 10.302.0009.2.186	1020	3390.36		1.000,00
36.01 - 10.303.0016.2.058	1029	3390.30		9.017,75
36.01 - 10.305.0057.1.054	1042	4490.52		2.500,00
36.01 - 10.305.0057.2.194	1047	3190.11		5.000,00
36.01 - 10.305.0057.2.194	1050	3191.13		6.300,00
36.01 - 10.302.0009.2.083	1358	3350.39		10.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1408	3390.30		970.000,00
		TOTAL	5.202.830,15	5.202.830,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.969 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.964/2020 de 02 de outubro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de agosto/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 02 de outubro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	83.823.583,33
ARRECADAÇÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	93.454.109,40
EXCESSO APURADO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	9.630.526,07
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020		5.379.651,45
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2950/2020		2.934.570,94
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		125.000,00
SALDO DISPONÍVEL:		**1.191.303,68**

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.361.0020.2.100	1436	3390.32	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1437	3390.32	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1438	3390.32	616	1.000,00
FMS				
36.01-10.302.0009.2.028	1435	3390.30	617	122.000,00
TOTAL				125.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.962 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 450.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de agosto/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 02 de outubro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	83.823.583,33
ARRECADAÇÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	93.454.109,40
EXCESSO APURADO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	9.630.526,07
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020		5.379.651,45
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2950/2020		2.934.570,94
UTILIZADO NA MENSAGEM N.º 0047/2020		125.000,00
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		450.000,00
SALDO DISPONÍVEL:		**741.303,68**

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO
FMS				
36.01-10.302.0009.2.028	1408	3390.30	615	450.000,00
TOTAL				450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.963 de 02 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 5.202.830,15.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 5.202.830,15 (cinco milhões duzentos e dois mil oitocentos e trinta reais e quinze centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 02 de outubro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL				
16.01 - 04.122.0029.2.095	22	3190.11	163.000,00	
16.01 - 04.122.0029.2.095	23	3190.13	14.000,00	
16.01 - 04.122.0029.2.095	26	3191.13	6.000,00	
16.02 - 04.122.0029.1.051	34	4490.52	25.000,00	
16.02 - 04.122.0029.2.095	41	3390.30	9.600,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	44	3190.11	42.000,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	46	3190.13	2.300,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	49	3191.13	500,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	60	3190.11	5.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	61	3190.13	1.000,00	
19.01 - 26.122.0028.2.090	104	3390.39	12.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	107	3190.11	40.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	109	3190.13	5.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	112	3191.13	5.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	114	3390.14	50.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	118	3390.39	200.000,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	123	3190.11	24.000,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	126	3190.13	4.000,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	128	3191.13	500,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	169	3190.13	4.000,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	172	3191.13	4.000,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	178	3390.39	125.021,62	
21.01 - 04.126.0029.2.145	186	3390.39	120.870,00	
21.01 - 04.126.0039.2.139	191	3390.39	162.595,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	214	3190.11	54.000,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	216	3190.13	9.000,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	231	3190.11	45.000,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	232	3190.13	10.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	248	3190.11	50.000,00	

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
26.01 - 27.122.0029.2.095	249	3190.13	1.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	252	3191.13	4.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	280	3190.11	48.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	282	3190.13	5.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	286	3190.94	100.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	291	3191.13	3.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	308	3190.11	52.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	310	3190.13	5.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	355	3390.47	180.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	368	3190.11	41.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	370	3190.13	6.500,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	413	3190.11	53.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	417	3190.13	2.300,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	428	3191.13	7.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	456	3190.11	7.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	468	3191.13	12.300,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	512	3191.13	36.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	600	3191.13	8.000,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	731	3190.13	1.000,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	733	3191.13	4.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1059	3190.11	44.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1061	3190.13	3.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1153	3190.13	4.300,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	1352	3190.11	490.000,00	
33.01 - 12.365.0019.1.026	1384	4490.51	330.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	1411	3390.47	6.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	1412	3390.47	18.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	1413	3390.47	600,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	1414	3390.47	1.700,00	
16.01 - 04.122.0029.2.095	27	3191.13		4.050,00
17.01 - 04.131.0029.2.095	50	3191.13		1.600,00
18.01 - 06.122.0029.2.095	65	3191.13		41.150,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
18.01 - 06.541.0029.2.228	91	3191.13		4.200,00
19.01 - 26.122.0028.2.090	100	3390.30		200.000,00
19.01 - 26.122.0028.2.090	103	3390.39		12.000,00
19.01 - 26.122.0029.2.095	113	3191.13		14.970,00
20.01 - 13.122.0029.2.095	129	3191.13		5.100,00
21.01 - 04.122.0029.2.095	173	3191.13		6.900,00
22.01 - 02.122.0029.2.095	220	3191.13		6.000,00
23.01 - 04.122.0029.2.095	236	3191.13		2.500,00
26.01 - 27.122.0029.2.095	253	3191.13		9.900,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	292	3191.13		13.400,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	298	3390.39		100.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	301	3390.49		202.715,00
28.01 - 04.122.0029.2.095	314	3191.13		4.600,00
28.01 - 04.129.0029.2.235	348	3191.13		4.000,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	363	9999.99		1.154.826,01
28.01 - 99.999.9999.9.999	364	9999.99		498.000,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	365	9999.99		704.700,00
29.01 - 04.122.0029.2.095	374	3191.13		5.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	429	3191.13		12.600,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	469	3191.13		21.600,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	473	3390.30		40.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	486	3390.39		34.600,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	513	3191.13		89.200,00
33.01 - 12.365.0019.2.084	581	3191.13		3.050,00
33.01 - 12.365.0019.2.085	589	3191.13		2.700,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	601	3191.13		16.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	617	3390.39		360.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	635	3191.13		4.100,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	645	3390.39		30.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	646	3390.39		45.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	666	3191.13		19.400,00
33.01 - 12.365.0019.2.221	674	3191.13		13.300,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
33.01 - 12.366.0040.2.222	724	3191.13		2.400,00
33.01 - 12.367.0018.2.088	734	3191.13		6.800,00
39.01 - 04.122.0029.2.095	1065	3191.13		15.100,00
40.01 - 04.122.0029.2.095	1156	3191.13		5.880,00
FMAS				
35.01 - 08.122.0029.2.095	760	3190.11	126.000,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	769	3191.13		12.600,00
FMS				
36.01 - 10.122.0059.2.095	902	3190.11	145.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	917	3390.39	4.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	925	3390.92	3.000,00	
36.01 - 10.123.0001.2.003	937	3390.92	100,00	
36.01 - 10.128.0059.2.036	946	3390.14	45.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	961	3190.13	50.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	967	3390.30	380.596,29	
36.01 - 10.302.0009.1.066	991	4490.52	46.900,79	
36.01 - 10.302.0009.1.066	993	4490.52	25.392,85	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1006	3390.39	198.615,00	
36.01 - 10.302.0009.2.186	1023	3390.39	268.560,00	
36.01 - 10.302.0009.2.186	1024	3390.39	140.040,00	
36.01 - 10.303.0016.2.058	1033	3390.32	101.000,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1048	3190.13	1.000,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1052	3390.30	30.538,60	
36.01 - 10.303.0016.2.058	1410	3390.32	970.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	912	3191.13		7.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.089	964	3191.13		25.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.089	969	3390.36		360.971,39
36.01 - 10.301.0058.2.089	972	3390.93		3.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.101	978	3191.13		7.500,00
36.01 - 10.301.0058.2.101	980	3390.36		5.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.101	982	3390.39		5.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.191	983	3390.39		1.000,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
36.01 - 10.301.0058.2.192	985	3390.30		1.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.192	986	3390.32		1.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	999	3191.13		51.100,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1011	3390.93		1.500,00
36.01 - 10.302.0009.2.186	1020	3390.36		1.000,00
36.01 - 10.303.0016.2.058	1029	3390.30		9.017,75
36.01 - 10.305.0057.1.054	1042	4490.52		2.500,00
36.01 - 10.305.0057.2.194	1047	3190.11		5.000,00
36.01 - 10.305.0057.2.194	1050	3191.13		6.300,00
36.01 - 10.302.0009.2.083	1358	3350.39		10.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1408	3390.30		970.000,00
		TOTAL	**5.202.830,15**	**5.202.830,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.964 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 125.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de agosto/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 02 de outubro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	83.823.583,33
ARRECADAÇÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	93.454.109,40
EXCESSO APURADO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	9.630.526,07
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020		5.379.651,45
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2950/2020		2.934.570,94
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**125.000,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**1.191.303,68**

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.361.0020.2.100	1436	3390.32	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1437	3390.32	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1438	3390.32	616	1.000,00
FMS				
36.01-10.302.0009.2.028	1435	3390.30	617	122.000,00
TOTAL				**125.000,00**



PODER EXECUTIVO
www.quissama.rj.gov.br

D.O.Q.

ANO: 04 N°: 1283
SEXTA-FEIRA
23 DE OUTUBRO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete
Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município
Vilson Azeredo de Barcelos

Procuradoria Geral do Município
Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo
Edimilson Sousa dos Santos

Secretaria de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria de Saúde
Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação
Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração
Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social
Lealdina Chaster Silva Dutra

Coordenadoria Especial de Transporte
Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

Coordenador Especial de Segurança Pública e Trânsito
Arilson De Souza Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.966 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 4.516.300,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 4.516.300,00 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil e trezentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de outubro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL				
16.01 - 04.122.0029.2.095	23	3190.13	26.000,00	

PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Sousa dos Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Sousa dos Santos – Secretário de Governo

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0009.2.028	1447	3390.30	500.000,00
TOTAL			500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.995 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.969/2020 de 29 de outubro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 1.394.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil reais).

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de setembro/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 29 de outubro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fontes: royalties	94.254.562,50
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fontes: royalties	105.666.243,05
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fontes: royalties	11.411.680,55
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020		5.379.651,45
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2950/2020		2.934.570,94
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2968/2020		450.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2969/2020		125.000,00
UTILIZADO NA MENSAGEM N.º 0052/2020		500.000,00
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		1.394.000,00
SALDO DISPONÍVEL:		**628.458,16**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0009.2.083	1016	3350.39	994.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1408	3390.30	330.000,00
36.01-10.303.0016.2.058	1410	3390.32	70.000,00
TOTAL			1.394.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.996 de 29 DE OUTUBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.970/2020 de 29 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 29 de outubro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS				
36.01 - 10.302.0009.2.028	1002	3390.30	400.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.083	1016	3350.39	1.628.000,00	
36.01 - 10.122.0034.2.225	893	3390.39		280.000,00
36.01 - 10.122.0059.2.095	923	3390.49		120.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.083	1014	3350.39		1.217.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.083	1015	3350.39		411.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL				
39.01 - 04.122.0038.1.023	1077	4490.51	220.000,00	
39.01 - 04.122.0038.2.171	1080	3390.39	2.000,00	
39.01 - 17.512.0048.1.022	1129	4490.51		222.000,00
		TOTAL	2.250.000,00	2.250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.968 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 500.000,00

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de setembro/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 29 de outubro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fontes: royalties	94.254.562,50
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fontes: royalties	105.666.243,05
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fontes: royalties	11.411.680,55
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020		5.379.651,45
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2950/2020		2.934.570,94
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2968/2020		450.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2969/2020		125.000,00
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**500.000,00**
SALDO DISPONÍVEL:		**2.022.458,16**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0009.2.028	1447	3390.30	500.000,00
TOTAL			**500.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.969 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 1.394.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 1.394.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil reais).

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de setembro/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 29 de outubro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fontes: royalties	94.254.562,50
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fontes: royalties	105.666.243,05
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fontes: royalties	11.411.680,55
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020		5.379.651,45
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2950/2020		2.934.570,94
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2968/2020		450.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2969/2020		125.000,00
UTILIZADO NA MENSAGEM N.º 0052/2020		500.000,00
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**1.394.000,00**
SALDO DISPONÍVEL:		**628.458,16**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0009.2.083	1016	3350.39	994.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1408	3390.30	330.000,00
36.01-10.303.0016.2.058	1410	3390.32	70.000,00
TOTAL			**1.394.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.970 de 29 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 2.250.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 29 de outubro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS				
36.01 - 10.302.0009.2.028	1002	3390.30	400.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.083	1016	3350.39	1.628.000,00	
36.01 - 10.122.0034.2.225	893	3390.39		280.000,00
36.01 - 10.122.0059.2.095	923	3390.49		120.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.083	1014	3350.39		1.217.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.083	1015	3350.39		411.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL				
39.01 - 04.122.0038.1.023	1077	4490.51	220.000,00	
39.01 - 04.122.0038.2.171	1080	3390.39	2.000,00	
39.01 - 17.512.0048.1.022	1129	4490.51		222.000,00
		TOTAL	**2.250.000,00**	**2.250.000,00**

DISQUE SAÚDE
0800-095-1909

Se você estiver com os seguintes sintomas:
febre, dificuldade respiratória, tosse, catarro

Ligue **0800-095-1909**
(ligação gratuita)

Uma equipe fará o atendimento em seu domicílio

QUISSAMÃ SAÚDE

pmquissama PrefeituraMunicipalDeQuissama www.quissama.rj.gov.br

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	104.685.541,67
ARRECADAÇÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	118.331.083,74
EXCESSO APURADO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	13.645.542,07
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020		5.379.651,45
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2950/2020		2.934.570,94
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2968/2020		450.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2969/2020		125.000,00
UTILIZADO NA MENSAGEM N.º 0052/2020		500.000,00
UTILIZADO NA MENSAGEM N.º 0053/2020		1.394.000,00
UTILIZADO NA MENSAGEM N.º 0055/2020		500.000,00
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**75.000,00**

SALDO DISPONÍVEL: 2.287.319,68

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL 33.01-12.365.0019.1.056	1398	4490.52	75.000,00
TOTAL			**75.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1974 DE 06 DE NOVEMBRO 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 199.740,06.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 199.740,06 (cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta reais e seis centavos), para atender Termo de Compromisso de Emendas n.º 202003438-4, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinado à aquisição de ônibus rural escolar – ORE 1 (4X4).

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º, conforme ANEXO I, serão provenientes do Convênio – Termo de Compromisso, mencionado no art. 1º.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 06 de novembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL 33.01-12.365.0019.1.056	1460	4490.52	199.740,06
TOTAL			**199.740,06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.975 de 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 323.100,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 323.100,00 (trezentos e vinte e três mil cem reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 06 de novembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
19.01 - 26.122.0028.2.090	104	3390.39	140.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.012	409	3390.30	56.100,00	
33.01 - 12.361.0020.2.016	412	3390.30	17.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.010	571	3390.30	17.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.015	572	3390.30	15.000,00	
39.01 - 15.451.0034.2.091	1089	3390.39	78.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.013	410	3390.30		99.900,00
33.01 - 12.366.0040.2.011	700	3390.30		5.200,00
39.01 - 15.451.0038.1.019	1092	4490.51		108.000,00
FMDE				
41.01 - 15.451.0015.1.018	1197	4490.51		110.000,00
		TOTAL	**323.100,00**	**323.100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.976 de 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 63.422,10.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 63.422,10 (sessenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária

33.01 - 12.361.0020.2.012	409	3390.30	56.100,00	
33.01 - 12.361.0020.2.016	412	3390.30	17.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.010	571	3390.30	17.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.015	572	3390.30	15.000,00	
39.01 - 15.451.0034.2.091	1089	3390.39	78.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.013	410	3390.30		99.900,00
33.01 - 12.366.0040.2.011	700	3390.30		5.200,00
39.01 - 15.451.0038.1.019	1092	4490.51		108.000,00
FMDE				
41.01 - 15.451.0015.1.018	1197	4490.51		110.000,00
		TOTAL	**323.100,00**	**323.100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.000 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.974/2020 de 06 de novembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R$ 199.740,06 (cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta reais e seis centavos), para atender Termo de Compromisso de Emendas n.º 202003438-4, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinado à aquisição de ônibus rural escolar – ORE 1 (4X4).

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º, conforme ANEXO I, serão provenientes do Convênio – Termo de Compromisso, mencionado no art. 1º.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 06 de novembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL 33.01-12.365.0019.1.056	1460	4490.52	199.740,06
TOTAL			199.740,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.999 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.973/2020 de 06 de novembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de outubro/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 06 de novembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	104.685.541,67
ARRECADAÇÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	118.331.083,74
EXCESSO APURADO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	13.645.542,07
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020		5.379.651,45
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2950/2020		2.934.570,94
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2968/2020		450.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2969/2020		125.000,00
UTILIZADO NA MENSAGEM N.º 0052/2020		500.000,00
UTILIZADO NA MENSAGEM N.º 0053/2020		1.394.000,00
UTILIZADO NA MENSAGEM N.º 0055/2020		500.000,00
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**75.000,00**
SALDO DISPONÍVEL:		**2.287.319,68**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL 33.01-12.365.0019.1.056	1398	4490.52	75.000,00
TOTAL			75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.973 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 75.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de outubro/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 06 de novembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 06 de novembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL				
39.01 - 17.512.0048.1.001	1454	4490.51	43.760,00	
39.01 - 15.451.0041.1.017	1455	4490.51	19.000,00	
39.01 - 15.451.0038.1.024	1338	4490.51		62.760,00
FMS				
36.01 - 10.123.0001.2.003	1456	3390.39	400,00	
36.01 - 10.123.0001.2.003	1457	3390.39	150,00	
36.01 - 10.123.0001.2.003	1458	3390.92	57,15	
36.01 - 10.123.0001.2.003	1459	3390.92	54,95	
36.01 - 10.122.0059.1.051	898	4490.52		457,15
36.01 - 10.302.0009.2.028	1367	3390.30		150,00
36.01 - 10.302.0009.1.066	1371	4490.52		54,95
		TOTAL	**63.422,10**	**63.422,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.977 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 500.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de outubro/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 06 de novembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	104.685.541,67
ARRECADAÇÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	118.331.083,74
EXCESSO APURADO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	13.645.542,07
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020		5.379.651,45
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2950/2020		2.934.570,94
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2968/2020		450.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2969/2020		125.000,00
UTILIZADO NA MENSAGEM N.º 0052/2020		500.000,00
UTILIZADO NA MENSAGEM N.º 0053/2020		1.394.000,00
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**500.000,00**

SALDO DISPONÍVEL: 2.362.319,68

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
FMS 36.01-10.303.0016.2.058	1453	3390.32	500.000,00
TOTAL			**500.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.978 de 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 404.413,14.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Suplementar na importância de R$ 404.413,14 (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e treze reais e quatorze centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, §1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 06 de novembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01 - 12.361.0020.1.058	404	4490.52	404.413,14
		TOTAL	**404.413,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.997 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.901/2019 de 27 de dezembro de 2019.

33.01 - 12.367.0018.2.088	743	3390.39		10.000,00
39.01 - 04.122.0029.1.051	1058	4490.52		50.000,00
39.01 - 04.122.0038.2.171	1078	3390.30		30.000,00
39.01 - 15.451.0038.1.079	1100	4490.51		90.000,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
40.01 - 04.122.0029.2.095	1157	3390.14		8.805,00
40.01 - 04.122.0029.2.095	1160	3390.39		31.189,00
40.01 - 20.608.0027.2.119	1182	3390.30		9.359,00
FMAS				
35.01 - 08.122.0029.2.095	761	3190.13	30.000,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	768	3191.13	30.000,00	
35.01 - 08.241.0067.2.042	812	3390.48	242.500,00	
35.01 - 08.243.0067.2.044	822	3390.48	103.300,00	
35.01 - 08.243.0067.2.237	824	3390.48	95.000,00	
35.01 - 08.243.0069.2.107	828	3390.39	45.000,00	
35.01 - 08.244.0006.2.045	837	3390.48	190.000,00	
35.01 - 08.244.0067.2.032	875	3390.48	325.000,00	
35.01 - 08.122.0029.1.023	755	4490.51		44.000,00
35.01 - 08.122.0029.1.051	756	4490.40		500,00
35.01 - 08.122.0029.1.051	757	4490.52		6.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.095	759	3190.11		60.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.136	781	3390.14		1.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.136	782	3390.30		1.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.136	783	3390.36		1.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.136	784	3390.39		1.000,00
35.01 - 08.243.0069.2.107	825	3390.30		15.000,00
35.01 - 08.244.0006.1.023	831	4490.51		1.000,00
35.01 - 08.244.0006.1.072	833	4490.52		2.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.045	838	3390.92		55.362,61
35.01 - 08.244.0064.2.108	867	3390.30		1.000,00
35.01 - 08.244.0064.2.108	870	3390.39		1.000,00
35.01 - 08.244.0068.1.082	878	4490.52		1.000,00
35.01 - 08.244.0069.1.074	891	4490.52		30.000,00
35.01 - 08.244.0069.1.074	892	4490.52		1.000,00
FMS				
36.01 - 10.122.0059.2.095	913	3390.30	49.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	959	3190.11	200.000,00	

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
36.01 - 10.301.0058.2.089	963	3191.13	50.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.101	976	3190.13	4.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	995	3190.04	45.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	996	3190.11	700.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	997	3190.13	36.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	998	3191.13	72.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1002	3390.30	72.986,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1003	3390.30	315.964,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1006	3390.39	278.668,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1008	3390.39	127.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1010	3390.92	20.700,00	
36.01 - 10.302.0009.2.186	1023	3390.39	47.200,00	
36.01 - 10.302.0009.2.186	1024	3390.39	534.826,00	
36.01 - 10.303.0016.2.058	1030	3390.30	70.000,00	
36.01 - 10.303.0016.2.058	1033	3390.32	351.356,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1048	3190.13	1.000,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1052	3390.30	31.000,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1053	3390.39	49.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	900	3190.04		40.000,00
36.01 - 10.122.0059.2.095	901	3190.11		450.000,00
36.01 - 10.122.0059.2.095	919	3390.39		180.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.089	961	3190.13		30.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1004	3390.36		100.000,00
		TOTAL	**7.670.500,00**	**7.670.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 124/2020
Processo nº 5696/2020

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto a aquisição de uniformes e calçados, destinados aos funcionários da Vigilância em Saúde de Quissamã, em favor da empresa:

- **H&M UNIFORMES E EPI's EIRELI**, CNPJ: 27.674.214/0001-08, no valor de R$ 11.995,50 (Onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 12 de novembro de 2020.

Renata da Silva Fagundes
Secretária Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete
Geral: (22)2768-9300

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.965/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença Maternidade à servidora JULIANE DE SOUZA REIS, Assessor A3, mat. nº 6787, no período de 19.10.2020 a 15.02.2021, lotada na Coordenadoria Especial de Comunicação Social, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o processo nº 9140/2020.

Gabinete da Prefeita, 11 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.980 de 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar

na importância de R$ 98.778,44.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Suplementar na importância de R$ 98.778,44 (noventa e oito mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, §1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 12 de novembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
39.01 - 15.451.0034.2.091	1091	3390.39	98.778,44
		TOTAL	**98.778,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.972/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: designar o servidor ROBSON SOUZA DOS SANTOS, mat. nº 2950, para responder pelo expediente do COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em substituição ao servidor ADELMO GUSTAVO DE SOUZA, mat. nº 159, lotados na Secretaria Municipal de Administração, no período de 1º a 30 de novembro de 2020, conforme Decreto nº 2992/2020.

Gabinete da Prefeita, 12 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.981 de 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 7.670.500,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 7.670.500,00 (sete milhões seiscentos e setenta mil quinhentos reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 12 de novembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
16.01 - 04.122.0029.2.095	21	3190.11	30.000,00	
16.01 - 04.122.0029.2.095	23	3190.13	27.000,00	
16.01 - 04.122.0029.2.095	26	3191.13	5.000,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	46	3190.13	6.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	59	3190.11	310.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	61	3190.13	5.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	64	3191.13	61.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	69	3390.39	521.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	109	3190.13	18.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	112	3191.13	19.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	114	3390.14	100.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	118	3390.39	120.000,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	124	3190.11	40.000,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	125	3190.13	5.000,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	128	3191.13	5.000,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	169	3190.13	4.000,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	172	3191.13	10.000,00	
22.01 - 02.061.0013.2.249	202	3390.91	1.000.000,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	216	3190.13	11.000,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	232	3190.13	13.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	249	3190.13	9.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	252	3191.13	5.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	282	3190.13	15.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	286	3190.94	70.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	291	3191.13	19.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	310	3190.13	10.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	313	3191.13	3.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	370	3190.13	16.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	373	3191.13	1.000,00	

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.361.0020.2.087	417	3190.13	15.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	428	3191.13	18.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	468	3191.13	23.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	508	3190.13	37.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	512	3191.13	116.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	593	3190.13	3.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	600	3191.13	15.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.220	662	3190.13	10.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.220	665	3191.13	23.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.221	669	3190.11	150.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.221	671	3190.13	12.000,00	
33.01 - 12.366.0040.2.222	723	3191.13	1.000,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	731	3190.13	1.000,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	733	3191.13	7.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1061	3190.13	20.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1064	3191.13	6.000,00	
39.01 - 17.512.0048.2.093	1134	3390.39	207.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1153	3190.13	14.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1155	3191.13	13.000,00	
40.01 - 17.452.0002.2.055	1165	3390.39	55.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	1352	3190.11	350.000,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	45	3190.11		30.000,00
18.01 - 06.122.0029.1.049	58	4490.52		2.000,00
18.01 - 06.183.0071.2.216	84	3390.39		47.000,00
19.01 - 26.122.0028.1.010	97	4490.52		6.000,00
19.01 - 26.122.0029.2.095	108	3190.11		340.000,00
22.01 - 02.061.0013.2.252	207	3390.91		17.000,00
22.01 - 02.122.0013.2.226	210	3390.91		14.000,00
22.01 - 02.122.0029.2.095	213	3190.11		100.000,00
23.01 - 04.122.0029.2.095	230	3190.11		100.000,00
23.01 - 04.128.0029.2.036	242	3390.14		4.000,00
23.01 - 04.128.0029.2.036	243	3390.39		4.000,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
26.01 - 27.122.0029.1.051	244	4490.52		9.000,00
26.01 - 27.122.0029.2.095	247	3190.11		40.000,00
26.01 - 27.122.0029.2.095	259	3390.39		10.000,00
26.01 - 27.812.0045.2.063	270	3390.39		15.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	298	3390.39		50.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	300	3390.46		232.552,58
27.01 - 04.122.0029.2.095	301	3390.49		232.552,58
27.01 - 04.122.0029.2.095	302	3390.92		11.623,75
28.01 - 04.122.0029.2.036	306	3390.14		5.000,00
28.01 - 04.122.0029.2.036	307	3390.39		6.000,00
28.01 - 04.122.0029.2.095	309	3190.11		140.000,00
28.01 - 04.129.0029.1.084	340	4490.52		4.000,00
28.01 - 04.129.0029.2.036	341	3390.14		8.000,00
28.01 - 04.129.0029.2.036	342	3390.39		5.000,00
28.01 - 04.129.0029.2.235	343	3190.11		40.000,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	363	9999.99		55.000,00
29.01 - 11.333.0061.2.035	385	3390.39		27.000,00
29.01 - 11.695.0026.2.185	391	3390.39		10.000,00
33.01 - 12.361.0020.1.058	402	4490.52		31.685,30
33.01 - 12.361.0020.1.058	403	4490.52		76.620,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	422	3190.94		20.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	430	3390.14		10.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	431	3390.14		27.750,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	432	3390.30		23.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	434	3390.30		6.573,30
33.01 - 12.361.0020.2.087	446	3390.36		13.380,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	448	3390.39		27.890,79
33.01 - 12.361.0020.2.100	456	3190.11		8.015,45
33.01 - 12.361.0020.2.100	473	3390.30		67.897,15
33.01 - 12.361.0020.2.100	476	3390.32		387.700,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	478	3390.32		402.200,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	486	3390.39		287.730,87

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.361.0020.2.100	487	3390.39		52.667,91
33.01 - 12.361.0020.2.100	491	3390.49		280.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	492	3390.49		180.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	497	3390.93		20.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	500	3390.93		10.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	505	3190.04		30.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	507	3190.11		949.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	509	3190.13		85.000,00
33.01 - 12.362.0021.2.124	531	3390.92		10.139,41
33.01 - 12.364.0023.2.072	538	3390.39		1.732,20
33.01 - 12.364.0023.2.126	542	3390.18		10.846,10
33.01 - 12.364.0023.2.126	544	3390.39		16.391,00
33.01 - 12.365.0019.1.026	551	4490.51		48.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	606	3390.30		19.900,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	607	3390.32		53.500,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	610	3390.32		150.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	621	3390.49		55.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	637	3390.30		16.718,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	640	3390.32		150.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	646	3390.39		45.218,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	651	3390.49		35.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	660	3190.11		400.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	661	3190.11		45.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	663	3190.13		20.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.221	668	3190.11		600.000,00
33.01 - 12.366.0040.2.222	720	3190.11		100.000,00
33.01 - 12.367.0018.2.088	730	3190.11		50.000,00
33.01 - 12.367.0018.2.088	742	3390.36		30.000,00
33.01 - 12.367.0018.2.088	743	3390.39		10.000,00
39.01 - 04.122.0029.1.051	1058	4490.52		50.000,00
39.01 - 04.122.0038.2.171	1078	3390.30		30.000,00
39.01 - 15.451.0038.1.079	1100	4490.51		90.000,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
40.01 - 04.122.0029.2.095	1157	3390.14		8.805,00
40.01 - 04.122.0029.2.095	1160	3390.39		31.189,00
40.01 - 20.608.0027.2.119	1182	3390.30		9.359,00
FMAS				
35.01 - 08.122.0029.2.095	761	3190.13	30.000,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	768	3191.13	30.000,00	
35.01 - 08.241.0067.2.042	812	3390.48	242.500,00	
35.01 - 08.243.0067.2.044	822	3390.48	103.300,00	
35.01 - 08.243.0067.2.237	824	3390.48	95.000,00	
35.01 - 08.243.0069.2.107	828	3390.39	45.000,00	
35.01 - 08.244.0006.2.045	837	3390.48	190.000,00	
35.01 - 08.244.0067.2.032	875	3390.48	325.000,00	
35.01 - 08.122.0029.1.023	755	4490.51		44.000,00
35.01 - 08.122.0029.1.051	756	4490.40		500,00
35.01 - 08.122.0029.1.051	757	4490.52		6.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.095	759	3190.11		60.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.136	781	3390.14		1.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.136	782	3390.30		1.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.136	783	3390.36		1.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.136	784	3390.39		1.000,00
35.01 - 08.243.0069.2.107	825	3390.30		15.000,00
35.01 - 08.244.0006.1.023	831	4490.51		1.000,00
35.01 - 08.244.0006.1.072	833	4490.52		2.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.045	838	3390.92		55.362,61
35.01 - 08.244.0064.2.108	867	3390.30		1.000,00
35.01 - 08.244.0064.2.108	870	3390.39		1.000,00
35.01 - 08.244.0068.1.082	878	4490.52		1.000,00
35.01 - 08.244.0069.1.074	891	4490.52		30.000,00
35.01 - 08.244.0069.1.074	892	4490.52		1.000,00
FMS				
36.01 - 10.122.0059.2.095	913	3390.30	49.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	959	3190.11	200.000,00	

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
36.01 - 10.301.0058.2.089	963	3191.13	50.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.101	976	3190.13	4.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	995	3190.04	45.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	996	3190.11	700.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	997	3190.13	36.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	998	3191.13	72.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1002	3390.30	72.986,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1003	3390.30	315.964,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1006	3390.39	278.668,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1008	3390.39	127.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1010	3390.92	20.700,00	
36.01 - 10.302.0009.2.186	1023	3390.39	47.200,00	
36.01 - 10.302.0009.2.186	1024	3390.39	534.826,00	
36.01 - 10.303.0016.2.058	1030	3390.30	70.000,00	
36.01 - 10.303.0016.2.058	1033	3390.32	351.356,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1048	3190.13	1.000,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1052	3390.30	31.000,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1053	3390.39	49.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	900	3190.04		40.000,00
36.01 - 10.122.0059.2.095	901	3190.11		450.000,00
36.01 - 10.122.0059.2.095	919	3390.39		180.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.089	961	3190.13		30.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1004	3390.36		100.000,00
		TOTAL	7.670.500,00	7.670.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.986 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 2.552,500,00

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 2.552.500,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, e quinhentos reais).

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de outubro/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 04 de dezembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	104.685.541,67
ARRECADAÇÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	119.947.947,04
EXCESSO APURADO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	15.262.405,37
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020		5.379.651,45
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2950/2020		2.934.570,94
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2969/2020		125.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2968/2020		450.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2994/2020		500.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2995/2020		1.394.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2999/2020		75.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3003/2020		500.000,00
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**2.552.500,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**1.351.682,98**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.361.0020.1.058	1375	4490.52	700.000,00
33.01-12.365.0019.1.055	1386	4490.52	150.000,00
33.01-12.365.0019.1.056	1398	4490.52	150.000,00
28.01-11.331.0000.0.002	1411	3390.47	10.000,00
28.01-11.331.0000.0.002	1412	3390.47	25.000,00
28.01-11.331.0000.0.002	1413	3390.47	500,00
28.01-11.331.0000.0.002	1414	3390.47	1.000,00
FMS			
36.01-10.302.0009.2.083	1016	3350.39	1.516.000,00
TOTAL			**2.552.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.984 de 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 182.170,22.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial na importância de R$ 182.170,22 (cento e oitenta e dois mil cento e setenta reais e vinte e dois centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, §1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 04 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
FMS			
36.01 - 10.122.0059.2.095	1462	3390.93	182.170,22
		TOTAL	**182.170,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.985 de 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 50.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 04 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
FEPGM				
48.01 - 02.122.0029.2.095	1463	3190.11	50.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL				
23.01 - 04.122.0029.2.095	230	3190.11		30.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.085	583	3190.11		20.000,00
		TOTAL	**50.000,00**	**50.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.983 de 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.736.681,75.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sansiono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial na importância de R$ 1.736.681,75 (um milhão setecentos e trinta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, com recursos provenientes de Convênio.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º, conforme ANEXO I, serão provenientes do Convênio/Contrato de Repasse, mencionado no art. 1º.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 04 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
39.01 - 04.122.0029.2.095	1461	3390.93	1.736.681,75
		TOTAL	**1.736.681,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.987 de 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 3.730.371,56.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 3.730.371,56 (três milhões setecentos e trinta mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 04 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
20.01 - 13.392.0043.2.205	148	3390.39	96.810,00	
20.01 - 27.813.0003.2.160	160	3390.39	272.950,00	
20.01 - 27.813.0003.2.160	161	3390.39	300.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	287	3190.94	50.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	316	3390.30	3.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	318	3390.39	20.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	323	3391.97	230.000,00	
28.01 - 04.123.0001.2.003	330	3390.39	4.000,00	
28.01 - 04.129.0029.2.235	351	3390.39	12.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	353	3390.47	275.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	355	3390.47	156.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	356	3390.47	15.000,00	
28.01 - 28.694.0000.0.001	359	3290.22	40.000,00	
29.01 - 22.691.0062.1.048	394	4490.52	2.000,00	
33.01 - 12.364.0023.2.126	542	3390.18	5.000,00	
33.01 - 12.364.0023.2.126	545	3390.39	8.000,00	
33.01 - 12.364.0023.2.126	547	3390.92	1.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1072	3390.39	108.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1157	3390.14	3.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	1359	3390.47	500,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	118	3390.39		70.000,00
22.01 - 02.122.0029.2.095	221	3390.14		3.000,00
22.01 - 02.122.0029.2.095	223	3390.33		5.000,00
22.01 - 02.128.0013.2.036	227	3390.14		5.000,00
23.01 - 04.122.0029.2.095	237	3390.14		4.000,00
23.01 - 04.122.0029.2.095	240	3390.39		4.000,00
26.01 - 27.122.0029.2.095	255	3390.30		10.000,00
26.01 - 27.122.0029.2.095	259	3390.39		7.000,00
26.01 - 27.812.0045.2.063	270	3390.39		10.000,00
26.01 - 27.812.0045.2.064	274	3390.39		6.000,00
27.01 - 04.122.0029.1.051	275	4490.52		5.000,00
27.01 - 04.122.0029.1.086	276	4490.52		5.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	294	3390.30		150.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	298	3390.39		60.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.145	303	3390.39		20.000,00
28.01 - 04.122.0029.2.036	306	3390.14		4.000,00
28.01 - 28.694.0000.0.001	361	4690.71		239.584,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	364	9999.99		48.000,00
29.01 - 04.122.0029.2.095	375	3390.14		2.000,00
29.01 - 23.334.0014.2.199	396	3390.39		60.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.009	405	3390.30		500.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.009	408	3390.39		3.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	421	3190.92		26.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	423	3190.94		20.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	450	3390.39		4.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	507	3190.11		90.500,00
33.01 - 12.365.0019.1.056	558	4490.52		4.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	602	3390.30		9.000,00
39.01 - 04.122.0029.2.095	1066	3390.14		11.000,00
39.01 - 04.122.0038.1.023	1077	4490.51		9.000,00
39.01 - 04.122.0038.2.171	1078	3390.30		9.000,00
39.01 - 15.451.0034.2.091	1090	3390.39		207.000,00
39.01 - 15.451.0038.2.224	1106	3390.39		36.000,00
39.01 - 15.451.0056.2.143	1111	3390.39		13.000,00
39.01 - 17.451.0002.1.090	1122	4490.51		10.000,00
39.01 - 17.451.0017.2.128	1125	3390.39		4.000,00
39.01 - 17.512.0048.1.022	1129	4490.51		176.000,00
39.01 - 17.512.0048.2.093	1133	3390.30		6.000,00
39.01 - 17.544.0002.2.094	1137	3390.30		5.000,00
39.01 - 27.813.0010.1.004	1142	3390.39		50.000,00
39.01 - 15.451.0056.2.143	1349	3390.30		10.000,00
FMAS				
35.01 - 08.241.0067.2.042	812	3390.48	65.900,00	
35.01 - 08.242.0067.2.202	813	3390.48	44.000,00	
35.01 - 08.244.0006.2.045	837	3390.48	23.000,00	
35.01 - 08.244.0006.2.180	849	3390.39	22.000,00	
35.01 - 08.244.0069.1.074	1432	4490.52	157.871,56	

35.01 - 08.122.0029.2.095	771	3390.30		11.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.095	773	3390.39		130.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.111	777	3390.14		3.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.111	780	3390.39		7.000,00
35.01 - 08.243.0069.2.107	826	3390.30		60.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.045	836	3390.39		110.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.045	838	3390.92		34.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.180	844	3390.30		650.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.180	846	3390.32		22.000,00
35.01 - 08.244.0067.2.203	876	3390.92		141.700,00
35.01 - 08.244.0068.2.230	889	3390.36		13.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.045	1368	3390.32		157.871,56
FMS				
36.01 - 10.122.0059.2.095	925	3390.92	14.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	959	3190.11	100.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.101	975	3190.11	20.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	996	3190.11	120.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.083	1016	3350.39	1.106.000,00	
36.01 - 10.303.0016.2.058	1033	3390.32	435.340,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1046	3190.11	20.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	900	3190.04		3.733,00
36.01 - 10.122.0059.2.095	915	3390.33		14.000,00
36.01 - 10.122.0059.2.095	919	3390.39		82.000,00
36.01 - 10.128.0059.2.036	946	3390.14		56.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.089	963	3191.13		13.295,00
36.01 - 10.301.0058.2.101	974	3190.04		3.388,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
36.01 - 10.302.0009.1.066	991	4490.52		14.000,00
36.01 - 10.305.0057.2.194	1053	3390.39		20.000,00
FMDE				
41.01 - 15.451.0015.1.018	1197	4490.51		170.000,00
41.01 - 23.694.0060.1.070	1211	4590.66		30.000,00
FMDCA				
43.01 - 08.243.0005.2.118	1236	3390.30		5.300,00
43.01 - 08.243.0005.2.118	1240	3390.39		40.000,00
FMC				
45.01 - 13.391.0031.2.154	1245	3390.39		5.000,00
45.01 - 13.392.0043.2.171	1250	3390.39		5.000,00
FMHIS				
46.01 - 08.122.0029.2.095	1272	3390.14		3.000,00
46.01 - 08.122.0029.2.095	1275	3390.39		6.000,00
		TOTAL	**3.730.371,56**	**3.730.371,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã – RJ

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO - CONQUISS

REUNIÃO PARA A ELEIÇÃO DE MEMBROS

A Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, no uso das atribuições e em atendimento a Lei Municipal nº 1979 de 06 de novembro de 2020, conforme art. 2º, torna público para conhecimento geral e convoca em especial, entidades de classe e/ou sociedade civil organizada e/ou Profissionais Técnicos Especializados, para participar de reunião para a eleição dos Representantes da Sociedade Civil, Titulares e Suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Urbanismo gestão 2020-2022.

Fica convocada Reunião para eleição do Conselho Municipal de Urbanismo, a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2020 às 8:30h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Quissamã, situado na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro. Lembrando do uso obrigatório de máscaras e adoção de medidas de higienização, proteção, distanciamento que serão providas para realização desta audiência.

1. Das vagas

1.1 As vagas para a composição do Conselho Municipal de Urbanismo, no que tange os representantes da Sociedade Civil, serão compostas por membros atuantes na comunidade local, com reconhecida atuação na área de desenvolvimento e afins.

1.2. Serão considerados como pretensos habilitados a eleitores e/ou candidatos aqueles que estiverem em conformidade com os pré-requisitos apresentados neste edital, no item 2.1.

2. Das inscrições

2.1 Os interessados em participar como eleitores e/ou candidatos devem trazer preenchido o formulário de inscrição, em anexo, ainda apresentando documento de Identidade, comprovante de residência ou de trabalho, e comprovantes de atuação na área de Desenvolvimento e afins, no caso de Associações, apresentar junto com a documentação citada o Estatuto e documento que indique que o candidato está apto para concorrer a vaga de conselheiro, ou seja, representa a Associação.

2.2. A pessoa que registrar candidatura e for habilitada, estará automaticamente na condição de eleitor/candidato.

3. Da eleição

a) Às 8:30 horas - Inscrição dos interessados

b) Às 9:00h - Abertura da reunião para a eleição, presidida pelo Coordenador de Apoio e Desenvolvimento Urbano;

c) Às 10h - Processo Eleitoral (votação)

d) Às 10:30n - Apuração do resultado

e) Às 11h - Divulgação dos representantes da Sociedade Civil, eleitos, definidos na plenária de eleição, mais os indicados pelo governo, para o CONQUISS biênio 2020/2022.

f) Às 11:30h - Encerramento da Reunião.

3.1. A eleição de cada cadeira ocorrerá através de plenárias a serem realizadas, no dia 18 de dezembro de 2020, conforme estabelecido nos termos fixados neste edital de convocação.

3.2. O candidato fará breve exposição sobre o seu currículo e, ainda, apresentação de seus motivos para a candidatura, no prazo máximo de 03 (três) minutos, em seguida os eleitores presentes deverão manifestar seus votos.

3.3. A Eleição será acompanhada por Servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo. Encerrada a votação, que compreenderá também a contagem dos votos e sua apuração, bem como a relação anexa com nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito, serão considerados eleitos os vinte e quatro candidatos com maior votação em cada segmento, sendo os doze mais votados, titulares, e os doze menos votados, suplentes.

3.4. Em caso de empate, se não houver concordância entre os indicados, os titulares serão definidos por sorteio.

4. Disposições finais.

4.1. Encerrado o processo eleitoral a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo encaminhará a Prefeita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a relação dos candidatos eleitos, para nomeá-los como membros do Conselho Municipal de Urbanismo da cidade de Quissamã, por 02 (dois) anos a contar da data de realização do fórum de eleição, nos termos da Lei Municipal nº 1.549/2015.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, sempre observadas as disposições da Lei 1.549/2015.

Quissamã, 04 de dezembro de 2020.

Jonas de Siqueira César
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Prefeitura de Quissamã

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal de Urbanismo – CONQUISS

Data: 18/12/2020 as 9:00h Local: Auditório da Prefeitura

Nome:_____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.029 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.901/2019 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 256.485,38 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 10 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.01 - 04.122.0029.2.059	165	3390.39	3.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	352	3390.47	7.500,00	
29.01 - 11.695.0026.2.185	387	3390.30	2.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1160	3390.39	1.000,00	
40.01 - 17.452.0002.2.055	1165	3390.39	59.540,00	
20.01 - 13.392.0070.2.268	1448	3390.48	11.445,38	
21.01 - 04.122.0029.2.236	180	3371.70		3.000,00
29.01 - 04.122.0029.2.095	377	3390.32		1.000,00
29.01 - 11.695.0026.1.071	386	4490.52		1.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	432	3390.30		9.100,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	434	3390.30		5.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	439	3390.33		5.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	446	3390.36		10.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	448	3390.39		20.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	486	3390.39		5.400,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	507	3190.11		7.500,00
33.01 - 12.361.0020.2.246	527	3390.92		10.000,00
33.01 - 12.362.0021.2.124	531	3390.92		10.000,00
33.01 - 12.362.0021.2.242	534	3390.30		10.000,00
33.01 - 12.362.0021.2.242	537	3390.39		8.000,00
33.01 - 12.364.0023.2.072	538	3390.39		2.000,00
33.01 - 12.364.0023.2.126	544	3390.39		10.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	602	3390.30		3.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	606	3390.30		10.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	637	3390.30		10.000,00
39.01 - 04.122.0029.2.095	1068	3390.30		25.000,00
39.01 - 15.451.0038.1.019	1092	4490.51		17.374,00
40.01 - 04.122.0029.1.051	1148	4490.52		6.070,00
40.01 - 04.122.0029.2.095	1158	3390.30		12.470,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
40.01 - 18.541.0073.2.238	1166	3390.48		3.000,00
20.01 - 13.392.0043.2.268	1450	3390.48		11.445,38
FMAS				
35.01 - 08.244.0006.2.045	835	3390.32	110.000,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	770	3390.14		5.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.111	780	3390.39		5.000,00
35.01 - 08.243.0069.2.107	829	3390.39		10.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.045	838	3390.92		1.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.180	844	3390.30		1.400,00
FMS				
36.01 - 10.128.0059.2.036	946	3390.14	57.000,00	
36.01 - 10.122.0034.2.225	893	3390.39		18.726,00
FMDE				
41.01 - 23.694.0060.1.070	1211	4590.66	5.000,00	
		TOTAL	**256.485,38**	**256.485,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.991 de 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 269.512,50.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 269.512,50 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 10 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01 - 12.361.0020.2.012	1465	3390.32	80.638,00	
33.01 - 12.361.0020.2.014	1466	3390.32	10.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.016	1467	3390.32	27.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.010	1468	3390.32	99.013,70	
33.01 - 12.365.0019.2.015	1469	3390.32	45.860,80	
33.01 - 12.367.0018.2.005	1470	3390.32	3.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.012	409	3390.30		80.638,00
33.01 - 12.361.0020.2.014	411	3390.30		10.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.016	412	3390.30		27.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.010	571	3390.30		99.013,70
33.01 - 12.365.0019.2.015	572	3390.30		45.860,80
33.01 - 12.367.0018.2.005	728	3390.30		3.000,00
IPMQ				
47.01 - 09.122.0075.2.251	1471	3191.13	4.000,00	
47.01 - 09.122.0075.2.251	1285	3190.13		4.000,00
		TOTAL	**269.512,50**	**269.512,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.992 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 313.453,98.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 313.453,98 (trezentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e três

reais e noventa e oito centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de novembro/2020 (fonte: 262), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 10 de dezembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fonte 262	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fonte 262	313.453,98
EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fonte 262	313.453,98
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**313.453,98**
SALDO DISPONÍVEL:		**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0009.2.028	1464	3390.39	313.453,98
TOTAL			**313.453,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.993 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 1.197.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 1.197.000,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil reais).

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de novembro/2020 (fontes: recurso ordinário e FUNDEB), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 10 de dezembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: recurso ordinário	93.331.241,63
ARRECADAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: recurso ordinário	96.864.880,45
EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: recurso ordinário	3.533.638,82
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**1.047.000,00**
SALDO DISPONÍVEL:		**2.486.638,82**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
16.01-04.122.0029.2.095	23	3190.13	19.000,00
17.01-04.131.0029.2.095	46	3190.13	3.000,00
18.01-06.122.0029.2.095	59	3190.11	213.000,00
18.01-06.122.0029.2.095	61	3190.13	1.000,00
19.01-26.122.0029.2.095	109	3190.13	13.000,00
20.01-13.122.0029.2.095	124	3190.11	28.000,00
20.01-13.122.0029.2.095	125	3190.13	6.000,00
21.01-04.122.0029.2.095	169	3190.13	6.000,00
22.01-02.122.0029.2.095	216	3190.13	8.000,00
23.01-04.122.0029.2.095	232	3190.13	1.000,00
26.01-27.122.0029.2.095	249	3190.13	6.000,00
27.01-04.122.0029.2.095	282	3190.13	1.000,00
28.01-04.122.0029.2.095	310	3190.13	8.000,00
29.01-04.122.0029.2.095	370	3190.13	8.000,00
33.01-12.361.0020.2.087	417	3190.13	4.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	459	3190.13	7.000,00
33.01-12.361.0020.2.219	508	3190.13	25.000,00
33.01-12.365.0019.2.084	574	3190.11	2.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	624	3190.11	4.000,00
33.01-12.365.0019.2.220	662	3190.13	2.000,00
33.01-12.365.0019.2.221	671	3190.13	6.000,00
33.01-12.367.0018.2.088	731	3190.13	2.500,00
39.01-04.122.0029.2.095	1060	3190.11	55.000,00
39.01-04.122.0029.2.095	1061	3190.13	20.000,00
40.01-04.122.0029.2.095	1153	3190.13	14.000,00
FMAS			
35.01-08.122.0029.2.095	761	3190.13	25.000,00
FMS			
36.01-10.301.0058.2.089	959	3190.11	98.000,00
36.01-10.301.0058.2.089	961	3190.13	25.000,00
36.01-10.301.0058.2.101	975	3190.11	35.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	996	3190.11	385.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	997	3190.13	13.000,00
36.01-10.305.0057.2.194	1046	3190.11	2.500,00
36.01-10.305.0057.2.194	1048	3190.13	1.000,00
TOTAL			**1.047.000,00**

ANEXO II

PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: FUNDEB	13.786.666,63
ARRECADAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: FUNDEB	14.590.818,12
EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: FUNDEB	804.151,49
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**150.000,00**
SALDO DISPONÍVEL:		**654.151,49**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.361.0020.2.219	506	3190.11	150.000,00
TOTAL			**150.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.005 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 198.119,49

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 198.119,49 (cento e noventa e oito mil, cento e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de novembro/2020 (fontes: 235 e 250), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de dezembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 235	91.666,63
ARRECADAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 235	131.567,67
EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 235	39.901,04
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2957/2020		2.400,00
UTILIZADO NESTA LEI		**15.437,49**
SALDO DISPONÍVEL:		**22.063,55**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
PREFEITURA MUNICIPAL			
36.01-10.303.0016.2.058	1036	3390.32	15.437,49
TOTAL			**15.437,49**

ANEXO II

PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 250	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 250	232.082,00
EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 250	232.082,00
UTILIZADO NESTA LEI		**182.682,00**
SALDO DISPONÍVEL:		**49.400,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
FMS			
36.01-10.302.0009.2.028	1372	3390.30	182.682,00
TOTAL			**182.682,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.006 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 4.901.980,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 4.901.980,00 (quatro milhões, novecentos e um mil, novecentos e oitenta reais).

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (fontes: recurso ordinário e FUNDEB), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de dezembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

FONTES: RECURSOS ORDINÁRIOS

ARRECADAÇÃO ÚLTIMOS 12 MESES	
DEZEMBRO/2019	11.884.890,20
JANEIRO/2020 À NOVEMBRO/2020	96.864.880,45
TOTAL:	**108.749.770,65**

MÉDIA DO PERÍODO (DEZEMBRO/2019 A NOVEMBRO/2020)	9.062.480,89
TENDÊNCIA (DEZEMBRO/2020)	10.000.000,00
ARRECADADO 2020 + TENDÊNCIA 2020	106.864.880,45
TOTAL ORÇADO 2020	101.815.900,00
PROVÁVEL EXCESSO A UTILIZAR 2020	**5.048.980,45**
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3028/2020	**1.047.000,00**
UTILIZADO NESTA LEI	**4.001.980,00**
SALDO A UTILIZAR	**0,45**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
PREFEITURA MUNICIPAL			
16.01-04.122.0029.2.095	21	3190.11	84.400,00
16.01-04.122.0029.2.095	23	3190.13	18.900,00
16.01-04.122.0029.2.095	26	3191.13	9.600,00
17.01-04.131.0029.2.095	46	3190.13	1.800,00
17.01-04.131.0029.2.095	49	3191.13	100,00
18.01-06.122.0029.2.095	59	3190.11	517.000,00
18.01-06.541.0029.2.228	87	3190.11	22.480,00
18.01-06.541.0029.2.228	92	3191.13	7.200,00
19.01-26.122.0029.2.095	108	3190.11	154.400,00
19.01-26.122.0029.2.095	109	3190.13	15.100,00
19.01-26.122.0029.2.095	112	3191.13	34.900,00
20.01-13.122.0029.2.095	124	3190.11	80.700,00
20.01-13.122.0029.2.095	125	3190.13	6.200,00
20.01-13.122.0029.2.095	128	3191.13	9.200,00
33.01-12.361.0020.2.087	414	3190.11	135.700,00

33.01-12.361.0020.2.087	417	3190.13	15.000,00
33.01-12.361.0020.2.087	428	3191.13	33.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	458	3190.11	239.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	459	3190.13	8.800,00
33.01-12.361.0020.2.100	468	3191.13	50.700,00
33.01-12.361.0020.2.219	508	3190.13	3.600,00
33.01-12.361.0020.2.219	512	3191.13	234.000,00
33.01-12.365.0019.2.084	574	3190.11	21.300,00
33.01-12.365.0019.2.084	580	3191.13	3.400,00
33.01-12.365.0019.2.085	588	3191.13	2.600,00
33.01-12.365.0019.2.098	592	3190.11	151.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	593	3190.13	2.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	600	3191.13	36.900,00
33.01-12.365.0019.2.099	624	3190.11	39.300,00
33.01-12.365.0019.2.099	634	3191.13	4.500,00
33.01-12.365.0019.2.220	662	3190.13	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.220	665	3191.13	45.200,00
33.01-12.365.0019.2.221	673	3191.13	16.300,00
33.01-12.366.0040.2.222	723	3191.13	1.500,00
33.01-12.367.0018.2.088	731	3190.13	1.600,00
33.01-12.367.0018.2.088	733	3191.13	13.500,00
FMAS			
35.01-08.122.0029.2.095	759	3190.11	50.000,00
35.01-08.122.0029.2.095	761	3190.13	30.000,00
35.01-08.122.0029.2.095	768	3191.13	35.000,00
FMS			
36.01-10.122.0059.2.095	911	3191.13	1.700,00
36.01-10.301.0058.2.089	959	3190.11	406.000,00
36.01-10.301.0058.2.089	961	3190.13	24.600,00
36.01-10.301.0058.2.089	963	3191.13	82.000,00
36.01-10.301.0058.2.101	975	3190.11	53.600,00
36.01-10.301.0058.2.101	976	3190.13	2.300,00
36.01-10.301.0058.2.101	977	3191.13	10.800,00
36.01-10.302.0009.2.028	996	3190.11	995.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	997	3190.13	49.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	998	3191.13	160.000,00
36.01-10.305.0057.2.194	1046	3190.11	67.000,00
36.01-10.305.0057.2.194	1048	3190.13	1.800,00
36.01-10.305.0057.2.194	1049	3191.13	11.300,00
TOTAL			**4.001.980,00**

ANEXO II

FONTE: FUNDEB

ARRECADAÇÃO ÚLTIMOS 12 MESES	
DEZEMBRO/2019	1.620.107,46
JANEIRO/2020 À NOVEMBRO/2020	14.590.818,12
TOTAL:	16.210.925,58

MÉDIA DO PERÍODO (DEZEMBRO/2019 A NOVEMBRO/2020)	1.350.910,47
TENDÊNCIA (DEZEMBRO/2020)	1.500.000,00
ARRECADADO 2020 + TENDÊNCIA 2020	16.090.818,12
TOTAL ORÇADO 2020	15.040.000,00
PROVÁVEL EXCESSO A UTILIZAR 2020	**1.050.818,12**
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3028/2020	**150.000,00**
UTILIZADO NESTA LEI	**900.000,00**

818,12

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
33.01-12.361.0020.2.219	506	3190.11	830.000,00
33.01-12.365.0019.2.220	661	3190.11	29.000,00
33.01-12.365.0019.2.221	669	3190.11	41.000,00
TOTAL			**900.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.007 de 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 2.255.420,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 2.255.420,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
18.01 - 06.122.0029.2.095	61	3190.13	7.700,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	64	3191.13	111.800,00	
18.01 - 06.541.0029.2.228	87	3190.11	25.120,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	169	3190.13	5.700,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	172	3191.13	12.200,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	213	3190.11	8.700,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	216	3190.13	11.300,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	219	3191.13	9.700,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	225	3390.39	8.400,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	232	3190.13	4.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	247	3190.11	24.300,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	249	3190.13	6.600,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	252	3191.13	19.200,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	281	3190.11	55.100,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	282	3190.13	30.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	291	3191.13	30.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	310	3190.13	9.100,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	313	3191.13	9.300,00	
28.01 - 04.129.0029.2.235	347	3191.13	4.400,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	369	3190.11	50.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	370	3190.13	8.900,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	373	3191.13	11.500,00	
33.01 - 12.365.0019.2.221	669	3190.11	27.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1060	3190.11	332.900,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1061	3190.13	24.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1064	3191.13	42.700,00	
39.01 - 15.451.0034.2.091	1089	3390.39	53.000,00	

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
40.01 - 04.122.0029.2.095	1150	3190.11	153.300,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1153	3190.13	11.400,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1155	3191.13	27.400,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	45	3190.11		30.000,00
22.01 - 02.061.0013.2.249	202	3390.91		82.320,00
23.01 - 04.122.0029.2.095	230	3190.11		40.000,00

33.01-12.361.0020.2.087	417	3190.13	15.000,00
33.01-12.361.0020.2.087	428	3191.13	33.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	458	3190.11	239.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	459	3190.13	8.800,00
33.01-12.361.0020.2.100	468	3191.13	50.700,00
33.01-12.361.0020.2.219	508	3190.13	3.600,00
33.01-12.361.0020.2.219	512	3191.13	234.000,00
33.01-12.365.0019.2.084	574	3190.11	21.300,00
33.01-12.365.0019.2.084	580	3191.13	3.400,00
33.01-12.365.0019.2.085	588	3191.13	2.600,00
33.01-12.365.0019.2.098	592	3190.11	151.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	593	3190.13	2.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	600	3191.13	36.900,00
33.01-12.365.0019.2.099	624	3190.11	39.300,00
33.01-12.365.0019.2.099	634	3191.13	4.500,00
33.01-12.365.0019.2.220	662	3190.13	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.220	665	3191.13	45.200,00
33.01-12.365.0019.2.221	673	3191.13	16.300,00
33.01-12.366.0040.2.222	723	3191.13	1.500,00
33.01-12.367.0018.2.088	731	3190.13	1.600,00
33.01-12.367.0018.2.088	733	3191.13	13.500,00
FMAS			
35.01-08.122.0029.2.095	759	3190.11	50.000,00
35.01-08.122.0029.2.095	761	3190.13	30.000,00
35.01-08.122.0029.2.095	768	3191.13	35.000,00
FMS			
36.01-10.122.0059.2.095	911	3191.13	1.700,00
36.01-10.301.0058.2.089	959	3190.11	406.000,00
36.01-10.301.0058.2.089	961	3190.13	24.600,00
36.01-10.301.0058.2.089	963	3191.13	82.000,00
36.01-10.301.0058.2.101	975	3190.11	53.600,00
36.01-10.301.0058.2.101	976	3190.13	2.300,00
36.01-10.301.0058.2.101	977	3191.13	10.800,00
36.01-10.302.0009.2.028	996	3190.11	995.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	997	3190.13	49.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	998	3191.13	160.000,00
36.01-10.305.0057.2.194	1046	3190.11	67.000,00
36.01-10.305.0057.2.194	1048	3190.13	1.800,00
36.01-10.305.0057.2.194	1049	3191.13	11.300,00
TOTAL			**4.001.980,00**

ANEXO II

FONTE: FUNDEB

ARRECADAÇÃO ÚLTIMOS 12 MESES	
DEZEMBRO/2019	1.620.107,46
JANEIRO/2020 À NOVEMBRO/2020	14.590.818,12
TOTAL:	**16.210.925,58**

MÉDIA DO PERÍODO (DEZEMBRO/2019 À NOVEMBRO/2020)	1.350.910,47
TENDÊNCIA (DEZEMBRO/2020)	1.500.000,00
ARRECADADO 2020 + TENDÊNCIA 2020	16.090.818,12
TOTAL ORÇADO 2020	15.040.000,00
PROVÁVEL EXCESSO A UTILIZAR 2020	**1.050.818,12**
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3028/2020	**150.000,00**
UTILIZADO NESTA LEI	**900.000,00**
	818,12

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
FMS			
33.01-12.361.0020.2.219	506	3190.11	830.000,00
33.01-12.365.0019.2.220	661	3190.11	29.000,00
33.01-12.365.0019.2.221	669	3190.11	41.000,00
TOTAL			**900.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.007 de 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 2.255.420,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 2.255.420,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL				
18.01 - 06.122.0029.2.095	61	3190.13	7.700,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	64	3191.13	111.800,00	
18.01 - 06.541.0029.2.228	87	3190.11	25.120,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	169	3190.13	5.700,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	172	3191.13	12.200,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	213	3190.11	8.700,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	216	3190.13	11.300,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	219	3191.13	9.700,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	225	3390.39	8.400,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	232	3190.13	4.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	247	3190.11	24.300,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	249	3190.13	6.600,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	252	3191.13	19.200,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	281	3190.11	55.100,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	282	3190.13	30.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	291	3191.13	30.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	310	3190.13	9.100,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	313	3191.13	9.300,00	
28.01 - 04.129.0029.2.235	347	3191.13	4.400,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	369	3190.11	50.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	370	3190.13	8.900,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	373	3191.13	11.500,00	
33.01 - 12.365.0019.2.221	669	3190.11	27.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1060	3190.11	332.900,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1061	3190.13	24.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1064	3191.13	42.700,00	
39.01 - 15.451.0034.2.091	1089	3390.39	53.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1150	3190.11	153.300,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1153	3190.13	11.400,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1155	3191.13	27.400,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	45	3190.11		30.000,00
22.01 - 02.061.0013.2.249	202	3390.91		82.320,00
23.01 - 04.122.0029.2.095	230	3190.11		40.000,00

28.01 - 04.122.0029.2.095	309	3190.11		30.000,00
28.01 - 04.129.0029.2.235	343	3190.11		10.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	505	3190.04		49.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	507	3190.11		577.000,00
33.01 - 12.365.0019.1.056	558	4490.52		14.180,00
33.01 - 12.365.0019.2.006	561	3390.30		25.340,00
33.01 - 12.365.0019.2.007	567	3390.30		2.480,00
33.01 - 12.365.0019.2.085	582	3190.04		10.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	645	3390.39		11.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	660	3190.11		100.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	663	3190.13		7.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.221	668	3190.11		80.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.221	670	3190.13		20.000,00
33.01 - 12.366.0040.2.222	720	3190.11		38.000,00
39.01 - 15.451.0038.1.019	1092	4490.51		8.400,00
FMS				
36.01 - 10.302.0009.2.083	1015	3350.39	1.120.700,00	
36.01 - 10.302.0009.2.083	1016	3350.39		1.120.700,00
		TOTAL	**2.255.420,00**	**2.255.420,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.008 de 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 500.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
FMS				
36.01 - 10.302.0009.2.083	1439	3350.39	500.000,00	
36.01 - 10.302.0009.1.066	1440	4490.52		500.000,00
		TOTAL	**500.000,00**	**500.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.036 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.005/2020 de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 198.119,49 (cento e noventa e oito mil, cento e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de novembro/2020 (fontes: 235 e 250), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de dezembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 235	91.666,63
ARRECADAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 235	131.567,67
EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 235	39.901,04
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2957/2020		2.400,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		**15.437,49**
	SALDO DISPONÍVEL:	**22.063,55**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
PREFEITURA MUNICIPAL 36.01-10.303.0016.2.058	1036	3390.32	15.437,49
TOTAL			**15.437,49**

ANEXO II

PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 250	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 250	232.082,00
EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 250	232.082,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		**182.682,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**49.400,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
FMS 36.01-10.302.0009.2.028	1372	3390.30	182.682,00
TOTAL			**182.682,00**